

*Prefeitura Municipal de Canas*  
Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001  
CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo  
e-mail.: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

**MENSAGEM No. 05 DE 11 DE MARÇO DE 2.008**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/08.

**DISPOE A CRIAÇÃO E  
DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO  
CULTURAL NO MUNICÍPIO.**

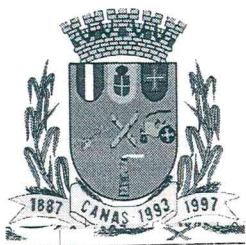
**Art. 1º.** - Fica criado o Espaço Cultural “Cerâmica Canas”, localizado na Avenida 22 de Março, antiga Cerâmica Progresso.

**Art. 2º.** – Fica denominado de “BENEDITO ROMUALDO ZANIN”, o Espaço Cultural Cerâmica de Canas, que estará vinculado a Diretoria de Cultura e Turismo de Canas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 11 de Março de 2008.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

**JUSTIFICATIVA**

**Sr. Presidente;  
Nobres Vereadores.**

A presente mensagem que ora enviamos a esta Douta Casa Legislativa, visa criar e denominar o Espaço Cultural Cerâmica de Canas.

O Espaço Cultural “ Cerâmica Canas” ofertará inúmeros eventos a toda população Canaense, desde apresentação de grupos musicais e corais, exposição de artes, oficinas de teatros e outros cursos que poderão ser oferecidos gratuitamente a nossa população.

Outrossim, visa o presente projeto, homenagear o inesquecível Cidadão Canaense Benedito Romualdo Zanin pela sua contribuição prestada a todos. Íntegro e trabalhador, sempre acreditou e lutou pelo desenvolvimento do Município de Canas.

Por se tratar-se de matéria de evidente interesse público, requer a apreciação do presente em **REGIME DE URGÊNCIA**

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000

Fone fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO G.P. N.º 084/08

Canas, 12 de março de 2008.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, a **Mensagem n.º 03, 04, 05, 06 e 07 de 11 de março de 2008.**


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Canas - SP

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: 13 / 03 / 08	Saida: - / - / -
Nº: 563	Funcionário: <i>Relison</i>